



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

RELATÓRIO QÜINQUÊNAL

1956

1960

BRASÍLIA, 1960

SUMÁRIO

Apresentação	IX
I — Introdução	XIII
II — Ensino:	
1 — Ensino Primário:	
Educação Complementar e Regularização da Matrícula.	3
Coordenação dos Cursos do INEP	10
Campanha de Construção e Equipamentos Escolares..	14
Campanha Nacional de Erradicação do Analfabetismo.	25
Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos ..	31
Campanha Nacional de Educação Rural	34
Campanha Nacional de Merenda Escolar	36
2 — Ensino Médio:	
Ensino Secundário (Campanha de Aperfeiçoamento e Di-	
fusão do Ensino Secundário — CADES)	41
Colégio Pedro II (Externato e Internato)	53
Ensino Industrial (Comissão Brasileiro-Americana de Edu-	
cação Industrial — CBAI)	59
Ensino Comercial (Campanha de Aperfeiçoamento e Ex-	
pansão do Ensino Comercial — CAEC)	64
Escola de Serviço Público do DASP	69
Ensino Agrícola	71
Instituto Nacional de Educação de Surdos (Campanha	
de Educação do Surdo Brasileiro)	72
Campanha Nacional de Educação dos Cegos	75
Campanha de Assistência ao Estudante (CASES).....	77
Campanha Nacional de Material de Ensino	81
Campanha Nacional de Educação Física	83
Comissão de Assistência às Fundações Educacionais ..	92
Campanha Nacional de Educandários Gratuitos	93
3 — Ensino Superior:	
Autorização, criação, federalização de Universidades,	
Faculdades e Cursos	97
Universidades:	
do Brasil	98

VI

de S. Paulo	102
do Paraná	103
do Rio Grande do Sul	108
do Recife	112
de Minas Gerais	116
da Bahia	125
do Ceará	127
do Pará	134
do Rio de Janeiro	136
Católica do Rio de Janeiro	138
Católica de São Paulo	144
Católica de Campinas	145
Católica do Rio Grande do Sul	147
Católica de Pernambuco	148
do Rio Grande do Norte	149
Comissão Supervisora dos Planos dos Institutos (COSUPI)	152
Campanha de Aperfeiçoamento de Geólogos (CAGE)	171
Campanha de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)	174
Conselho Nacional de Educação	178

III — Cultura e Pesquisa:

Institutos e Centros:

Instituto Superior de Estudos Brasileiros (ISEB)	181
Instituto Joaquim Nabuco	184
Instituto Nacional do Livro	187
Instituto Nacional de Cinema Educativo (Escola do Cinema Educativo)	191
Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais (CBPE) ...	193
Centro Regional de Pesquisas Educacionais do R. G. do Sul	201
Centro Regional de Pesquisas Educacionais de S. Paulo	204
Centro Regional de Pesquisas Educacionais de Minas Gerais	209
Centro Regional de Pesquisas Educacionais de Pernambuco	212
Centro Regional de Pesquisas Educacionais da Bahia ..	215

Bibliotecas:

Biblioteca Nacional	219
Biblioteca do MEC	224

VII

Casas:

Casa de Rui Barbosa	229
Casa do Brasil em Paris	233
Casa do Brasil em Londres	235
Casa do Brasil em Madri	236

Serviços e Setores:

Serviço de Radiodifusão Educativa (Campanha Nacional de Radiodifusão Educativa)	241
Serviço Nacional de Teatro (Escola de Teatro)	247
Serviço de Documentação	250
Serviço de Estatística da Educação e Cultura	251
Setor de Divulgação	252
Campanha de Defesa do Folclore Nacional	253
Comissão Machado de Assis	255
Seminário Universidade-Indústria	257
Convênio MEC-União Brasileira de Compositores	258
Movimentos Desportivos-Universitários	259

Museus:

Museu Histórico Nacional (Museu da República)	263
Museu Nacional	266
Museu Nacional de Belas Artes	268
Museu Imperial	267
Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	271
Museu de Arte Moderna	272
Observatório Nacional	274

IV — Ensino em Brasília

Ensino Primário e Médio	279
Universidade de Brasília	286

V — Anexos e Tabelas 297

ENSINO PRIMÁRIO E MÉDIO

Coube à NOVACAP prover inicialmente as necessidades de ensino público em Brasília.

Antes mesmo que o problema educacional fôsse pôsto em termos de realizações adequadas à magnitude da metrópole que se estava edificando, teve-se de executar um plano escolar "de emergência", à medida que se iam formando e se estabilizando aglomerações humanas em tôrno das companhias construtoras e outros locais de trabalho.

Desde setembro de 1957, data da instalação da primeira escola, que, naquele mesmo ano, chegou a atender a 150 crianças, tal foi o desenvolvimento dêsse plano que, já em 1959, eram doze as unidades escolares em funcionamento e se elevava a mais de dois milhares o efetivo total das matrículas.

Não tardou que ali também começasse a se fazer sentir a influência do Ministério da Educação e Cultura, quer diretamente pela manutenção de cursos de alfabetização de adultos, quer através da ajuda financeira e técnica que se esmerou em propiciar àquelas realizações pioneiras.

Mediante convênios celebrados com a NOVACAP, vultosos recursos do Ministério foram destinados a obras escolares da nova Capital, sendo de destacar-se entre êstes auxílios, que, em 1958 e 1959, importaram em 425 milhões de cruzeiros, o financiamento da construção de uma escola-parque com capacidade para 1 920 alunos, de uma escola-classe e de um jardim de infância, assim como, o da aquisição de tôda a aparelhagem para a escola profissional que já funciona na cidade satélite de Taguatinga.

Outra contribuição — e que reputamos a mais significativa — foi, ainda nesse período, a constante participação do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos nos projetos de construções escolares e, particularmente, no traçado das linhas mestras do sistema educacional que se haveria de instituir no novo Distrito Federal.

Certamente muito ainda se terá de planejar para que se complete tal sistematização; mas não se pode subestimar o que já significa êsse traçado fundamental, seja como instrumento administrativo, seja como diretriz de trabalho organizado e de renovação pedagógica.

Primeiramente, é de ressaltar-se o que diz respeito à escolaridade na organização do ensino elementar. Integrando-se a escola primária no seu legítimo papel, que é o de ministrar uma cultura básica para todos, tudo se prevê para que ela não continue reduzida em tempo e em oportunidades educacionais, como via de regra, e infelizmente, o vem sendo entre nós. Projeta-se instituí-la, em Brasília, com um regime de seis anos de estudos e de seriá-la, tanto quanto fôr sendo possível, pelo critério das idades dos alunos. Só assim, portanto, se evitará a "desordem das ma-

trículas e a desordem da repetição indefinida de graus escolares" de que ela comumente se ressentia e que lhe vêm sacrificando a missão educativa e social, transformando-a num processo "puramente seletivo" e, por isso, incompatível com os objetivos de toda educação de sentido popular. E não só se cogitou de bem ampliá-la em sentido vertical, senão também de enriquecê-la de recursos educacionais. Ao período de escolaridade usual, correspondente à tarefa das escolas-classe, outro se acrescentou de atividades diárias do aluno em escolas-parque, estas destinadas a completar a "educação intelectual sistemática", pelo "desenvolvimento físico, artístico e social da criança e sua iniciação para o trabalho através de uma rede de instituições ligadas entre si dentro da mesma área", a saber:

- biblioteca infantil e museu;
- pavilhão para atividades de artes industriais;
- conjunto para atividades de recreação;
- conjunto para atividades sociais (música, dança, teatro, clubes e exposição);
- dependências para refeitório e para administração.

Outro relevante aspecto dessas previsões básicas consiste em racional localização e distribuição das escolas. Nunca, realmente, foram, entre nós, tão acuradamente consideradas, nos planos de construções escolares, as condições especiais das comunidades e as necessidades dos bairros e da cidade em geral. Ou, melhor dizendo, é a primeira vez que chegamos a uma compreensão objetiva do papel que a "escola representa para o grupo residencial a que serve e para o conjunto urbano ou rural em que se situa".

Tornou-se possível, pela própria circunstância de se tratar de uma cidade em formação, a mais perfeita harmonia entre o plano urbanístico e o plano educacional.

Desde que, dentro do plano urbanístico, se adotou a idéia de "unidade de vizinhança", como o "meio mais apropriado para vida urbana e como norma elementar de crescimento da cidade", tal unidade passou a corresponder a cada conjunto de quatro das quadras em que se subdivide a área urbana de Brasília. Nessa base, desenvolveram-se as previsões dos técnicos do ensino, que estabelecerem normas para um plano, a curto e a longo prazo, que possibilite — tanto na localização e extensão de cada unidade escolar ou cultural, quanto nas suas interrelações topográficas — atender, dentro das previsões demográficas, às necessidades de fácil movimentação, de segurança e de acesso às sucessivas oportunidades educacionais, do grupo populacional de cada quadra ou de cada um dos conjuntos maiores em que certo número de quadras virão socialmente a integrar-se. E assim foi que se projetou:

Para cada Quadra — um jardim de infância com 4 salas, para, em dois turnos, atender a 160 crianças ou em 8 salas, para funcionamento em regime de tempo integral; e uma escola-classe, com 8 salas, para, em dois turnos, atender a 480 alunos (16 turmas de 30 alunos).

Para cada Grupo de Quatro Quadras — (unidade de vizinhança): uma escola-parque suficiente para atender, em dois turnos, cêrca de 1 900 alunos das quatro escolas-classe e de modo que êsses alunos as possam freqüentar, diàriamente, "em regime de revezamento com o horário das escolas classes, isto é, permanecendo 4 horas nas classes de educação intelectual e igual período nas atividades da escola-parque, com intervalo para o almoço".

Para cada Conjunto Populacional de 30 000 Habitantes: um centro de educação média com capacidade para 2 200 alunos, cifra que corresponde a 7% daquele conjunto populacional, ou seja, a porcentagem em que, segundo avaliação otimista, nêle deverão figurar adolescentes entre as idades de 11 a 18 anos, em condições de ter acesso à escola média.

Um terceiro aspecto são as condições previstas para o desenvolvimento das atividades culturais e para a "recreação da comunidade". Todo um sistema de parques infantis, de praças de recreio, de clubes sociais (para adolescentes e adultos) e para recreio livre, a funcionarem nas inter-quadras, foi imaginado no sentido de projetar-se a ação educativa além dos próprios limites da escola. E ainda que se não tivesse chegado a iniciar o planejamento das bibliotecas escolares, na expectativa do que venha a ser estabelecido na organização do sistema de bibliotecas públicas do Distrito Federal, o fato é que não deixou de ser êle devidamente focalizado a fim de que, ao recomeçarem as aulas, não faltasse às escolas a necessária provisão dêsse meio auxiliar da tarefa educativa.

Tratou-se, também, da organização do ensino médio. A par da sua distribuição pelo critério acima referido, projetou-se organizá-lo sob a forma de um sistema de escolas "compreensivas" ou seja, de centros educacionais que reúnam, na mesma sede e dentro do mesmo ambiente educativo, os diferentes cursos dêsse grau do ensino. Ao sistema vigente de escolas isoladas para cada ramo, preferiu-se assim um tipo único de escola média, em condições de proporcionar a todos os adolescentes de 11 a 18 anos, tanto a educação geral e básica, como os diferentes tipos de educação profissional ou preparatória para ulteriores estudos.

Objetiva-se, dêsse modo, tanto o melhor aproveitamento das áreas e das instalações escolares, como, e principalmente, facilitar o processo de integração social dos alunos pelas convivências gerais e grupais e pelas oportunidades de trabalho em comum ensejadas pela reunião dos cursos.

De acôrdo com o esquema apresentado, a "escola média compreensiva" compreende:

- curso básico (1º ciclo);
- curso clássico;
- curso científico;
- cursos técnicos comerciais;
- cursos técnicos industriais;

- centro de educação física (quadras de desportos, campo de futebol, piscina, etc.);
- centro cultural (auditório, exposições, clubes, biblioteca, museu, etc.);
- serviços gerais;
- administração.

Prevê-se também a formação e o aperfeiçoamento do professor primário, a ser oferecido em um "Centro do Magistério Primário", que, como unidade escolar tipicamente profissional, compreende:

- cursos de formação;
- cursos de aperfeiçoamento e especialização;
- escola de aplicação, constituída de uma escola primária integral e de um jardim de infância.

* * *

Ao concluir-se êsse planejamento, já em data relativamente próxima da que se fixara para a mudança da Capital, entendeu o Ministério que lhe cabia, através de uma participação direta dos seus órgãos especializados, tomar as providências mais urgentes, não só para que se pudessem atender, sem solução de continuidade, aos estudos dos filhos dos servidores da Nação a serem para ali transferidos, como também para a organização do sistema que se idealizara, mesmo antes da implantação definitiva da administração do novo Distrito Federal.

Foi então instituída, pelo Decreto nº 47 472, de 22 de dezembro de 1959, a *Comissão de Administração do Sistema Educacional de Brasília*, (CASEB), integrada pelos diretores dos Departamentos do Ministério e por um representante da NOVACAP, com a finalidade de "organizar e supervisionar o ensino primário e os de grau médio e incrementar atividades culturais na nova Capital".

Após o seu primeiro contacto com a administração da NOVACAP, durante o qual procedeu a um inventário do que se havia até então realizado, a Direção Executiva da CASEB verificou que tudo estava por fazer-se na área do ensino médio e muito urgia providenciar no sentido de cumprir-se e prover-se de pessoal e de instalações a rede do ensino elementar. Numerosos e complexos foram os problemas que tiveram, pois, de ser atacados e efetivamente resolvidos. Primeiramente, o recrutamento e a seleção de mais professores primários e de todos os então necessitados pelo ensino médio. Esta seleção, malgrado a premência do tempo, que impossibilitou a realização de provas especializadas das várias disciplinas, apresentou, com a inovação de entrevistas pessoais feitas por psicólogos, um aspecto inédito no Brasil. Pela primeira vez se levava em consideração, além de outros requisitos solicitados no formulário de inscrição, o fator humano, em amplitude maior, na seleção de professores. O desenrolar das entrevistas e as observações ulteriores demonstraram, de modo geral, o

acêrto dessa medida. Muitos entrevistadores comprovaram a marcante heterogeneidade de nosso magistério, o que só será possível vislumbrar numa conversa mais íntima e demorada como a que se processou no decurso desse trabalho. A par de ótimos elementos perfeitamente integrados na carreira, melhor diríamos, na profissão de ensinar, surgiram aquêles que ensinam sem saber porque o fazem, ou melhor, pessoas para as quais a necessidade de ganhar a vida não se conjugou com a satisfação pessoal no seio do magistério.

Logo depois, teve-se de fazer o levantamento do censo geral dos futuros alunos, seguido do recolhimento das suas guias de transferência, individualmente ou junto ao Congresso Nacional, aos órgãos do Poder Judiciário e a repartições públicas. E, por fim, e sucessivamente: o problema da acomodação de mais de duas centenas de professores e outros técnicos; a escolha, aquisição e transporte de móveis e materiais didáticos para as escolas; o custeio e a rapidíssima construção de um grande edifício para o imediato funcionamento dos cursos do ensino médio; a instalação e programação das aulas e, já em pleno ano letivo, o atendimento de novos contingentes de alunos, com tôdas as complicações de ordem material e disciplinar que inevitavelmente teriam de advir, naquelas circunstâncias.

Não obstante todo êsse acervo de trabalhos e dificuldades, no atual balanço dos resultados obtidos verifica-se que se chegou plenamente à consecução dos objetivos mais imediatos da missão que cumpriu a êste Ministério.

De um lado, se era imperioso assegurar oportunidades de educação a todos os referidos estudantes, a verdade que os fatos e os números estão evidenciando é que, em nenhum caso, se chegou a faltar a êsse compromisso.

E se, por outro lado, cumpria lançar as bases do sistema que tão promissoramente se projetara, não menos positivos foram, neste ponto, os resultados que se alcançaram e se continuam alcançando.

A rêde do ensino primário desenvolveu-se a tal ponto que, em pouco mais de um semestre, quase se duplicou o número de unidades existentes em 1959 e igual proporção foi ultrapassada no total das matrículas.

Foram efetivamente instaladas mais dez escolas e, a esta evidência quantitativa, é preciso acrescentar que, pelo menos, quatro delas além da escola-parque, já estão funcionando nos prédios definitivos e com as instalações modelares de que êstes foram dotados com recursos dêste Ministério, num total de 340 milhões de cruzeiros, além da cifra anteriormente mencionada.

Os dados abaixo revelam a exata extensão dêsse desenvolvimento:

Em 1960:

MATRÍCULAS:

Alunos do sexo masculino	2 484
Alunos do sexo feminino	2 433
Total	4 917

UNIDADES ESCOLARES:

Escolas-classe	8	
Outras escolas	12	
Jardins de infância	2	
Escola-parque	1	
T o t a l		23

PORCENTAGEM DE FREQUÊNCIA 82,1%

PROFESSORES : 241

Notável foi também o desenvolvimento do ensino médio, todo êle concentrado, como se previra, numa escola de tipo compreensivo, na qual funcionaram o curso normal e os dois ciclos do ensino secundário em regime de tempo integral, mercê do qual foi possível proporcionar, além do ensino, várias outras atividades educativas. E conquanto se tivesse de encurtar a duração do ano letivo, nem por isso, se reduziu o quantum de escolaridade normalmente prescrito, pois a intensificação dos estudos que, por aquela forma se possibilitou, foi suficiente para que o rendimento escolar pudesse ser avaliado pela mesma escala em que o foi em outras boas escolas do País.

Além disso, vem-se operando, nesse centro de educação média, um verdadeiro movimento de renovação metodológica. Em contraposição à rotina dos métodos de ensino verbalístico e de aprendizagem passiva, todos os recursos foram ali mobilizados para que as classes se transformassem em ambientes de trabalho no qual os alunos efetivamente participassem e a tarefa do professor muito menos consistisse em "lecionar" do que em cooperar e orientar.

Neste sentido, começou-se por padronizar o mobiliário escolar de forma a poder adaptá-lo às necessidades e circunstâncias dos estudos individuais e grupais. Em lugar de museus mortos ou coleções estáticas simplesmente disponíveis, a Biblioteca, os laboratórios e os auxílios áudio-visuais integraram-se, de modo racional e sistemático, em tôda a dinâmica das classes e das atividades de estudos dirigidos. Estenderam-se a tôdas as séries as práticas de "artes industriais" e de educação para o lar. Complementou-se a execução dos programas e revigorou-se o processo de integração social dos alunos, promovendo-se e incentivando-se várias atividades extra-classe. Instituiu-se, enfim, a orientação educacional e vocacional de maneira que, sem eliminar as estritas atribuições de um setor especializado, ela se processasse com o caráter de um serviço de assistência geral e constante e, portanto, indissolúvel da própria tarefa dos professores.

Foram êstes os totais geral e parciais que atingiram as matrículas nessa escola:

Curso ginásial	586
Curso clássico	23
Curso científico	58
Curso normal	69
<hr/>	
T O T A L	736

Em face de duas recentes circunstâncias, deixou de justificar-se, porém, que a União continuasse a administrar e manter o Sistema Educacional de Brasília.

Uma vez implantada a administração local do Distrito Federal, a esta melhor cumpre o exercício de tais encargos na área do ensino elementar e também na do médio. Por outro lado, tendo a Prefeitura do Distrito Federal resolvido instituir uma Fundação destinada a prestar assistência educacional à população local naqueles níveis do ensino — e sendo este o meio que os próprios órgãos deste Ministério já haviam indicado como o mais conveniente para a administração escolar — ainda por essa razão julgou-se de melhor política limitar-se a União a exercer, no caso, a ação supletiva prevista na Constituição Federal.

Daí a expedição do Decreto nº 48 297, de 17 de junho de 1960, pelo qual, reconhecendo-se essa nova situação jurídico-pedagógica, foram estabelecidas as bases e condições para a cooperação federal a ser dada àquela Fundação (V. Anexo...).

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

O Governo enviou ao Congresso a Mensagem nº 128, de 21 de abril de 1960, única apresentada nessa data histórica, criando a *Fundação Universidade de Brasília*, cuja concepção inova o sistema educacional de nível superior no Brasil.

Justificação — A Universidade foi idealizada partindo da preliminar de que seria imprescindível a criação de centro cultural capaz de prestar assessoramento à alta administração do País e de que só uma universidade consegue reunir especialistas, em número suficiente, para assegurar a uma Capital condições de trabalho produtivo. Sua organização teve por base cuidadosa crítica dos erros e acertos de nossas experiências anteriores. Daí suas principais finalidades: a de atrair os melhores especialistas brasileiros de todos os campos, assegurando-lhes meios de contribuir para o auto-conhecimento do Brasil e a de exercer função consultiva junto aos órgãos do poder público.

Alunos — Não terá a Universidade de Brasília caráter local. Estará aberta a todos os jovens do País, tanto para os cursos básicos de graduação como os de especialização em nível pós-graduado. Com esse objetivo deverá ser instituído sistema de recrutamento e de bolsas de estudo abrangendo todo o território nacional. É seu propósito ampliar o número de vagas no ensino superior, baseando-se no fato de que anualmente o excessivo rigor seletivo dos exames vestibulares impede o ingresso de milhares de jovens aptos a integrar os quadros de nossas escolas superiores; tal impedimento, explicado pela impossibilidade material de as escolas aumentarem o número de vagas. A Universidade pretende, assim, enriquecer os quadros de especialistas do País, apontados como insuficientes, até então para acompanhar o ritmo do crescimento nacional.

Estrutura — Sua organização será mais simples e flexível que a de nossos moldes habituais. Em vez de aglomerado de faculdades estanques, ela terá, como elemento básico, um corpo de Institutos Centrais ministrando o ensino e a pesquisa fundamental. E no escalão superior, uma série de faculdades destinadas à formação profissional. Essa estrutura estabelecerá nítida distinção entre a atividade de formação profissional e pesquisa aplicada a cargo das faculdades, e a de ensino e pesquisa fundamental sob a responsabilidade dos institutos centrais. Assim, a Universidade de Brasília encaminhará seus alunos, inicialmente, aos Institutos Centrais. Lá complementarão a formação básica indispensável para cada tipo de curso. Terminados os estudos nos Institutos, os alunos, de acordo com o que julgarem ser sua vocação, poderão escolher três caminhos distintos: a) prosseguir os estudos em um dos Institutos por mais alguns anos (sairão especialistas em certa disciplina); b) dirigir-se à Faculdade de Educação (sairão professores da cadeira em que forem especialistas); c) dirigir-se

Transcrevemos, em seguida, os atos oficiais submetidos ao Presidente da República:

"E.M. nº 492

Em 16 de abril de 1960.

Criação da "Fundação Universidade de Brasília"

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Atento ao indeclinável dever de participar, no setor de sua específica competência, dos propósitos do Governo de construir a nova Capital em moldes rigorosamente modernos, o Ministério da Educação e Cultura vem colaborando, desde a primeira hora, no planejamento escolar de Brasília.

2. No plano urbanístico de Lúcio Costa já se encontrava reservada a área destinada à Universidade e prevista, em linhas gerais, a rede de escolas primárias e médias.

3. O primeiro cuidado dos técnicos do Ministério, em íntima articulação com os arquitetos e urbanistas da cidade em construção, foi o de localizar as diversas unidades escolares no terreno, de modo que pudessem atender, efetivamente, à população prevista na secção urbana correspondente a cada uma. O projeto finalmente aprovado ficou garantido em convênio firmado entre o Ministério e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital, quando do fornecimento dos recursos para a construção das primeiras unidades escolares.

4. Do ponto de vista pedagógico, o projeto dos centros de educação primária e de educação média obedecem aos preceitos mais atualizados e às linhas mestras do Projeto de Lei que fixa as diretrizes e Bases da Educação Nacional, já aprovado pela Câmara dos Deputados.

5. As primeiras unidades da rede primária — Jardim de Infância, Escola-Classe e Escola Complementar — entrarão a funcionar na data da inauguração da Nova Capital. Da Escola Média Compreensiva, assim chamada pelo fato de abranger tôdas as modalidades do ensino médio, o ramo secundário será o primeiro a abrir as suas portas, previstamente, no próximo dia 16 de maio.

6. Os estudos para a estruturação do ensino superior em bases consentâneas com os progressos científicos, técnicos e pedagógicos dêsse meado do século XX mereceram a máxima atenção. O objetivo era dar a Brasília uma Universidade que, refletindo a nossa época, fôsse também fiel ao pensamento universitário brasileiro de promover a cultura nacional na linha de uma progressiva emancipação. Para tanto impunha-se dar ênfase a instituições dedicadas à pesquisa científica e à formação de cientistas e técnicos capazes de investigar os problemas brasileiros, com o propósito de dar-lhes soluções adequadas e originais.

7.
da
pa
8.
Pa
Jan
na
se
lho
tór
9.
pe
nis
tin
lou
foi
de
de
cip
de
si
10
mã
vé
A
qu
fer
ni
at
tit
de
pr
re
11
op
id
mi
de
Pe
gé
vi
Es

7. Os Institutos de pesquisa deviam, necessariamente, integrar-se no corpo da Universidade, expressão da mais alta das atividades culturais do País, para servir também ao ensino e à formação profissional.

8. A partir de 1808, ano em que se inaugurou o ensino superior no País, com a instituição de cursos médico-cirúrgicos na Bahia e no Rio de Janeiro, fomos criando escolas superiores, de cunho meramente profissional, em unidades isoladas e auto-suficientes, como não podia deixar de ser. Cada escola recebia o aluno com o curso secundário, ministrava-lhe mais conhecimentos científicos básicos e, depois dessa fase preparatória, passava a dar-lhe ensinamentos profissionais propriamente ditos.

9. Quando, em 1931, a lei instituiu o sistema universitário brasileiro, fê-lo pela reunião pura e simples das Faculdades tradicionais, sob a égide administrativa de um Reitor. Pedagogicamente, continuavam elas a ser compartimentos estanques, órgãos isolados, ciosos de sua autonomia. Um esforço louvável para conferir maior coesão aos elementos do conjunto universitário foi a criação, em 1939, da Faculdade de Filosofia, centro de preparação de professores e cientistas. A experiência tem mostrado que a Faculdade de Filosofia não cumpriu o seu profundo objetivo de ser o núcleo principal da Universidade. Continua a ser uma Faculdade a mais, à espera de medidas que melhor a articulem com todo o sistema escolar universitário.

10. E até a esta altura, não obstante o desejo generalizado de se dar maior unidade funcional aos elementos didáticos e científicos das Universidades brasileiras, tal não se tem alcançado senão em casos isolados. A Universidade do Brasil procura, atualmente, reestruturar-se em institutos que congreguem as especialidades comuns, de modo a fazer a sua transferência para a futura sede, a Cidade Universitária, com esta nova organização. Este é o alto propósito do Ministério da Educação e Cultura, que, através de convênios ultimamente celebrados, vem procurando criar Institutos de caráter universitário, para servir a mais de uma Faculdade, nos domínios das ciências básicas e da tecnologia. A plena aceitação dessas providências inovadoras mostra que nossa elite intelectual está amadurecida para uma experiência mais avançada e corajosa.

11. É o que se tenta fazer agora em Brasília, aproveitando-se a rara oportunidade de encontrar-se o campo inteiramente livre para receber a idéia renovadora. Para defini-la, convoquei a colaboração de douta Comissão, constituída pelos Senhores Pedro Calmon, Reitor da Universidade do Brasil, João Cristóvão Cardoso, Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, Anísio Teixeira, Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, Ernesto Luís de Oliveira Júnior, Presidente da Comissão Supervisora do Plano dos Institutos, Darci Ribeiro, Coordenador da Divisão de Estudos e Pesquisas Sociais do Centro Brasileiro de Pesquisas Educacio-

nais, e Almir Castro, Diretor de Programas da Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

12. O pensamento da Comissão acha-se expresso no Relatório e no Projeto que ora submeto à alta apreciação de Vossa Excelência. Propõe-se uma estruturação nova do corpo universitário, para dar-lhe unidade orgânica e eficiência maior. O aluno que vem do curso médio não ingressará diretamente nos cursos superiores profissionais. Prosseguirá sua preparação científica e cultural nos Institutos Centrais, de pesquisa e ensino, dedicados às ciências fundamentais. Nesses órgãos universitários, que não pertencem a nenhuma Faculdade, mas servem a tôdas elas, o aluno buscará, mediante opção, aquêles conhecimentos básicos indispensáveis ao curso profissional que tiver em vista prosseguir. Em consequência, reduz-se a duração dos cursos profissionais pròpriamente ditos.

13. Tal organização permite real economia, pela concentração, nos institutos, de todos os recursos humanos e materiais destinados a uma determinada ciência, recursos ora dispersos pelos pequenos laboratórios das Faculdades isoladas. Com isso, aumenta-se também consideravelmente o rendimento do trabalho, que passa a ser feito em equipe, por especialistas congregados e dirigidos para objetivos comuns.

14. Pode-se afirmar que, no momento, poucas são, no País, as instituições onde se possam formar cientistas e pesquisadores de alto nível. E são êles os responsáveis pelo progresso do mundo moderno. São êles que, pela categoria e pelo número, medem a fôrça das Nações. Sem êles, o Brasil não poderá dar o passo decisivo de sua emancipação econômica, nem participar da corrida atômica, definidora da paz e da guerra.

15. Os Institutos Centrais ora projetados serão o campo de formação dêsse pessoal indispensável à nossa segurança e prosperidade. Os estudantes que nêles ingressaram não sairão, necessariamente, para os cursos profissionais. Os bem dotados sentir-se-ão atraídos pela pesquisa científica. Haverá dispositivos próprios para fixá-los no corpo da instituição, de modo que prossigam os estudos e venham a tornar-se especialistas em setores fundamentais.

16. Dêsse modo, o conjunto dos Institutos Centrais, formando uma espécie de Faculdade de Ciências, Letras e Artes, será um estágio intermediário, distribuindo os estudantes para as profissões tradicionais e para as atividades novas, da ciência e da tecnologia, de que o País tanto carece na fase histórica que atravessa.

17. Consciente do dever que lhe cabe de apoiar o povo brasileiro no arrojado esforço de desenvolvimento em que se acha empenhado, a Universidade de Brasília dará ênfase aos seus propósitos de colaboração. No tronco novo da Nação não quer brotar apenas como floração ornamental

de cultura, mas como raiz que alicerça e nutre. Não quer ficar isolada em torre de marfim, a cultivar as puras virtudes do espírito, antes deseja descer à planície e pelejar, ao lado do povo, pela sua crescente prosperidade. Deseja ser uma oficina sempre acesa, forjando capacidades mais ágeis e alavancas mais robustas para moverem o nosso esplêndido progresso.

18. A Universidade, assim modernizada, deverá ter a gerência um sistema administrativo mais flexível e mais prontamente eficaz do que o das nossas instituições tradicionais. Por isso, optou-se pelo regime de Fundação. Embora instituída pelo poder público, a Fundação Universidade de Brasília gozará, administrativamente, das virtudes de uma empresa privada. Terá um patrimônio susceptível do progressivo enriquecimento, capaz de proporcionar-lhe, no futuro, total emancipação econômica. Por ora, receberá da União recursos sob forma de auxílio global, cabendo à entidade a elaboração do próprio orçamento. Dêsse modo, haverá um perfeito ajustamento financeiro às reais necessidades da instituição, em pessoal, instalações, equipamentos e novos projetos. Assinala-se que o pessoal gozará das regalias das leis trabalhistas e, a entidade, das indiscutíveis vantagens da gerência privada.

19. Não se poderia pensar em resolver o complexo problema de criar uma Universidade em moldes inteiramente novos, dos quais não temos, obviamente, qualquer experiência, através de uma lei minuciosa que tudo quisesse prever. Por isso, adotou-se uma redação esquemática, para fornecer apenas a estrutura básica e as linhas mestras e inspiradoras do que se tem em vista montar.

20. Para desenvolver, gradativamente, o esquema legal, dentro da realidade brasileira — social, econômica e cultural — era necessário dar à direção o máximo de competência. Por isso, a Fundação, entidade mantenedora, será dirigida por um Conselho Diretor, composto de 6 membros (o mínimo aceitável, dado o vulto do empreendimento), designados pelo Presidente da República. Constituído o Conselho, cessará a dependência imediata ao Governo. O Conselho elegerá livremente seu Presidente, a quem, para respeitar um nome já consagrado, permito-me propor o título de Reitor (única modificação ao projeto original). Órgão supremo da instituição, ao Conselho Diretor caberá a tarefa de organizar a Universidade, com grande autonomia, já que terá de obedecer apenas a uma lei de quadros amplos e aos estatutos por ele próprio elaborados.

21. Para organizar o complexo universitário, o Conselho Diretor convocará assessores especializados. Cada unidade será planejada sob a responsabilidade de um Coordenador altamente competente. Um permanente contato entre os diversos coordenadores dará a necessária harmonia ao trabalho comum, de modo a alcançar-se a desejada unidade orgânica e funcional do conjunto a ser criado.

22. Acredito que um tal sistema, propício ao estudo acurado das etapas a serem vencidas, e garantidora de autoridade aos responsáveis, assegurará as melhores condições para que a projetada Universidade de Brasília venha a ser autêntico e poderoso instrumento a serviço da cultura e do progresso do Brasil.

23. Estou convencido de que, aprovando a proposta, elaborada com tanto zelo pela douta Comissão, e encaminhando-a à alta consideração do Congresso Nacional, estará Vossa Excelência prestando mais um assinalado serviço à causa do desenvolvimento nacional.

Valho-me do ensejo para reafirmar-lhe os protestos de minha estima e admiração.

(as) Clóvis Salgado"

PROJETO DE LEI:

"Autoriza a instituição da "Fundação Universidade de Brasília".

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a "Fundação Universidade de Brasília", entidade autônoma que se regerá por Estatutos a serem aprovados por decreto do Presidente da República, de acôrdo com proposta do Ministro de Estado da Educação e Cultura.

Art. 2º — A Fundação adquirirá personalidade jurídica com a transcrição dos respectivos Estatutos no registro civil das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de seu texto oficial e do decreto que o houver aprovado.

Art. 3º — A Fundação terá por objetivo criar e manter a Universidade de Brasília, instituição de ensino superior, de pesquisa e estudo em todos os ramos do saber e de divulgação científica, técnica e cultural.

Art. 4º — O patrimônio da Fundação será constituído por direitos e bens destinados pelos poderes públicos e recursos doados por particulares ou entidades públicas e privadas.

§ 1º — Os direitos, bens e rendas patrimoniais da Fundação somente poderão ser empregados para a realização de seus objetivos.

§ 2º — No caso de extinguir-se a Fundação, seu patrimônio reverterá à União.

Art. 5º — Para constituir o patrimônio inicial da Fundação fica o Poder Executivo autorizado a praticar os seguintes atos:

a) efetivar a transferência, à Fundação, dos terrenos previstos para localização de uma universidade na nova Capital da República;

b) incluir os edifícios necessários à instalação da Universidade no plano de obras da Companhia Urbanizadora da Nova Capital, na forma do Art. 17 da Lei nº 2 874, de 19 de novembro de 1956;

c) transferir à Fundação, para constituir parte de sua renda permanente, os rendimentos provenientes de uma quinta parte das ações da Companhia Siderúrgica Nacional pertencente à União; e

d) doar à Fundação um conjunto de doze superquadras urbanas em Brasília.

Art. 6º — Para manutenção da Fundação, o orçamento federal consignará, anualmente, recursos, sob a forma de dotação global.

Art. 7º — A Fundação será administrada por um Conselho Diretor, composto por seis membros e dois suplentes, escolhidos, uns e outros, entre pessoas de ilibada reputação e notória competência, e se renovará, cada dois anos, pela sua metade.

§ 1º — O Conselho Diretor elegerá o seu Presidente.

§ 2º — O Presidente do Conselho Diretor exercerá as funções de Presidente da Fundação e terá o título de Reitor da Universidade.

Art. 8º — Os membros do Conselho Diretor exercerão o mandato por quatro anos, podendo ser reconduzidos.

§ 1º — Os membros e suplentes do primeiro Conselho Diretor serão designados por livre escolha do Presidente da República, sendo a metade para período de quatro anos e a outra metade para período de dois anos.

§ 2º — A renovação do mandato far-se-á, alternadamente, de dois em dois anos, de três e três membros e de um e um suplente, mediante indicação, em lista triplíce, organizada pelo Conselho Diretor e enviada ao Presidente da República, para escolha e designação.

Art. 9º — A Universidade será uma unidade orgânica, integrada por Institutos Centrais de ensino e de pesquisa e por Faculdades destinadas à formação profissional, cabendo:

I. — aos Institutos Centrais, na sua esfera de competência:

a) ministrar cursos básicos de ciências, letras e artes;

b) formar pesquisadores e especialistas; e

c) dar cursos de pós-graduação e realizar pesquisas e estudos nas respectivas especialidades.

II — As Faculdades, na sua esfera de competência:

a) dar formação profissional e técnica;

b) ministrar cursos de especialização e de pós-graduação; e

c) realizar pesquisas e estudos nos respectivos campos de aplicação científica, tecnológica e cultural.

Art. 10 — A Universidade, integrada no desenvolvimento econômico, social e cultural do País, e interessada em estudar e encaminhar as soluções relacionadas com os problemas nacionais, colaborará com as entidades públicas e privadas, conforme as solicitações que lhe forem feitas.

Art. 11 — A estrutura da Universidade e dos estabelecimentos componentes, e as relações entre os mesmos e as respectivas áreas de competência serão organizadas e definidas em Estatutos, a serem elaborados pelo Conselho Diretor e aprovados por decreto do Presidente da República.

Art. 12 — O Conselho Diretor elegerá livremente o Vice-Reitor, que terá funções executivas e didáticas definidas nos Estatutos da Universidade, devendo sua escolha recair em pessoa de ilibada reputação e notória competência.

Art. 13 — A Universidade gozará de autonomia didática, administrativa, financeira e disciplinar, nos termos dos Estatutos da Fundação e dos seus próprios Estatutos.

Art. 14 — Na organização de seu regime didático, inclusive do currículo de seus cursos, a Universidade de Brasília não estará adstrita às exigências da legislação geral do ensino superior, ressalvado o que dispõe o parágrafo único deste artigo quanto aos diplomas profissionais.

Parágrafo único — Para que seus diplomas profissionais possam conferir as prerrogativas legais aos respectivos titulares, deverão ser observados, pela Universidade de Brasília, os seguintes princípios:

I — a duração de seus cursos profissionais, incluindo a dos correspondentes cursos básicos, ministrados pelos Institutos Centrais, não poderá ser inferior ao padrão mínimo, instituído pela legislação geral;

II — não poderá ser eliminada disciplina que a legislação geral considere obrigatória, o que não impede, tendo em vista a formação de profissionais especializados, que qualquer delas possa ser ministrada com extensão maior ou menor do que a prevista na referida legislação;

III — não poderá ser dispensada a obrigatoriedade da frequência dos alunos regulares às aulas teóricas ou práticas e aos demais trabalhos escolares, mas poderão ser abolidas quaisquer fórmulas admitidas pela legislação geral e que importem, direta ou indiretamente, em dispensa de frequência.

Art. 15 — Os órgãos deliberativos e consultivos da Universidade e de seus Institutos Centrais e Faculdades serão organizados nos termos dos Estatutos a que se refere o Art. 11.

Parágrafo único — O Conselho Diretor será assistido, até a instalação dos órgãos deliberativos e consultivos da Universidade, por tantos coordenadores quantos forem os Institutos e Faculdades em fase de criação, sendo tais coordenadores designados pelo Reitor, com aprovação prévia do Conselho Diretor.

Art. 16 — Os contratos do pessoal docente, técnico e administrativo da Fundação e da Universidade reger-se-ão pela legis-

lação do trabalho, podendo, também, ser para elas requisitado pessoal do serviço público e das autarquias.

Art. 17 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário."

os
as
e-
to

or,
os
da

xi,
os

re
s-
r,
o

os-
le-
tes

los
n-
ela

ão
a
isa
sta

re-
tos
er
sta

rsi-
los

a
de,
da-
elo

mi-
jis-

A N E X O IV

PAVILHÕES DE ARTES INDUSTRIAIS

Estados	Concluídos	Em construção	Programados
1. ALAGOAS		3 — Palmeiras dos Índios: estadual: 1 União dos Palmeiras: estadual: 1 Maceió: particular: 1 (junto à Escola Rotary)	2 — Maceió: estadual: 1 Viçosa: estadual: 1
2. AMAZONAS		2 — Manaus: estaduais: 2	
3. BAHIA	9 — Salvador: estaduais: 6 Escola Rotary: 1 Círculo Operário: 1 particular: 1 Jequié: municipal: 1		
4. CEARÁ		2 — Iguatu: particular: 1 (Associação de Educação Profissional de Iguatu) Crato particular: 1 (Auxílio: Cr\$ 4.720.000,00 para o "Centro Educacional do Crato", obra da Diocese). Ainda não foi pago.	14 — Fortaleza (2) Maranguape Caririaçu Cedro Itapipóoca Iguatu Joazeiro Quixadá Sobral Russas Baturité Nova Russas Várzea Alegre estaduais: 14 Obs.: Algumas já foram iniciadas
5. E. SANTO		2 — Cachoeiro do Itapemirim: estadual: 1 Vila Velha: estadual: 1	
6. GOIÁS	1 — Catalão: particular: 1 (Campanha Nacional de Erradicação do Analfabetismo)	8 — Morrinhos Itumbiara Jataí Rio Verde estaduais: 4	

Estados	Concluídos	Em construção	Programados
		<p>Goiânia: Sociedade Mantenedora das Obras Salesianas. Aprendizado Agro-Artesanal "Teresa Valse". Instituto Assunção. particulares: 3</p> <p>Anápolis: Ginásio "Auxilium" particular: 1</p>	
7. GUANABARA		<p>2 — Rio de Janeiro: Instituto "N. S. Auxiliadora". Instituto Educacional "Barão de Macaúbas". particulares: 2</p>	
8. MARANHÃO	<p>5 — Barreirinhas <i>Balsas</i> <i>Brejo</i> <i>Pedreiras</i> estaduais: 4 Sociedade de Educação e Cultura de Colinas. particular: 1</p>	<p>9 — Coroatá: <i>Carolina</i> <i>Caxias</i> <i>São Bento</i> <i>Rosário</i> estaduais: 5 <i>Bacabal</i> <i>Codó</i> <i>Pinheiro</i> estaduais: 3 Codó: Educandário Santa Filomena. particular: 1</p>	
9. M. GERAIS	<p>4 — B. Horizonte: ("Desembargador Rodrigues Campos") B. Horizonte ("Dom Silvério Gomes Pimenta") S. João del Rei: (João dos Santos) estaduais: 3 Volta Grande (Instituto N. S. Auxiliadora) particular: 1</p>	<p>6 — Arassuaí: (Instituto São José) B. Horizonte ("XII de Dezembro") Governador Valadares: (Escola Prof. "Cura D'Ars") Poços de Caldas (Escola Prof. "D. Bosco") S. João del Rei (Escola "Padre Sacramento") particulares: 5 Três Corações:</p>	<p>2 — Montes Claros: "Ministro Clóvis Salgado" Ouro Preto "Tomás Antônio Gonzaga" estaduais: 2</p>

2)

já

Estados	Concluídos	Em construção	Programados
10. PARÁ		(Prof. "Clóvis Salgado") municipal: 1 2 — Óbidos: (Inst. Técnico-profissional) Conceição do Araguaia: (Educandário Sta. Rosa). particulares: 2	
11. PARAÍBA	5 — Patos: - ("Coriolano Medeiros") Guarabira: Campina Grande: (Felix Araújo) João Pessoa: (Instituto D. Adauto). estaduais: 4 Campina Grande: (Ext. "São José") particular: 1	2 — Bananeiras: estadual: 1 Areia: (Esc. Normal Sta. Rita) particular: 1	1 — João Pessoa: (Escola Profissional Padre José Anchieta)
12. PARANÁ	2 — Curitiba: (Centro Educacional Guaira) Ponta Grossa: ("Olaría") estaduais: 2	1 — Curitiba: (Soc. N. S. de Guadalupe) particular: 1	2 — Jacarézinho: ("Estação") Londrina: ("Hugo Simas") estaduais: 2
13. PERNAMBUCO	2 — Paulista: Igarapé: (Itapessuma) estaduais: 2	2 — Afogados de Ingazeiro: estadual: 1 Pesqueira: (Mitra Diocesana) particular: 1	6 — Nazaré da Mata Garanhuns Pesqueira Caruarú Floresta estaduais: 6
14. PIAUÍ	3 — Teresina: ("Matias Olímpio") (Dom Severino) Parnaíba: (Clóvis Salgado) estaduais: 3	2 — Teresina: (Centro Social de Fátima) Bom Jesus de Gurgueia: (prelazia) particulares: 2	2 — Campo Maior: estadual: 1 Teresina: (Centro Social de Catarina) particular: 1
15. R. G. NORTE		1 — Açú: (Conselho do Plano de Valorização do Açú e Apodi) federal: 1	
16. R. G. SUL	1 — Canoas: (1 pavilhão anexo)	1 — Caxias do Sul: (Fundação Educa-	

17.

18.

19.

20.

Estados	Concluídos	Em construção	Programados
17. R. JANEIRO	ao Centro da Vila Niterói) estadual: 1	cional de Caxias do Sul) particular: 1 1 — Vassouras: particular: 1	4 — Niterói: ("Conselheiro Ma- cedo Soares") Campos São Gonçalo Friburgo estaduais: 4
18. S. CATARINA			8 — Florianópolis: (pavilhão) Criciúma Blumenau Pôrto União Joinville Chapecó Lajes Rio Negrinho estaduais: 8
19. SÃO PAULO		1 — Caraguatatuba: (Colônia de Pes- cadores) particular: 1	
20. SERGIPE		4 — Aracaju: Itabaiana Rosário do Catete estaduais: 3 Propriá: (Ginásio Diocesa- no) particular: 1	

Concluídos — 32 Em construção — 51 Programados — 41

A N E X O VIII

DECRETO Nº 48 297, DE 17 DE JUNHO DE 1960

Dispõe sôbre a instituição da Fundação Educacional do Distrito Federal:

O Presidente da República usando de suas atribuições,

Considerando a necessidade de se estabelecer no Distrito Federal o sistema de ensino a que se refere o Art. 171 da Constituição;

Considerando que cumpre à Prefeitura do Distrito Federal solucionar tais problemas, mobilizando para êsse fim seus recursos financeiros;

Considerando ainda que o melhor meio de ação educacional consiste em convocar a colaboração de outras esferas do poder público e dos particulares em geral,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica o Ministério da Educação e Cultura autorizado a cooperar na organização, manutenção e administração da Fundação que vier a ser instituída pela Prefeitura do Distrito Federal, com a finalidade de prestar assistência educacional à população da capital da República, nos níveis elementar e médio.

Art. 2º — Sem prejuízo de quaisquer outras modalidades de auxílio ou assistência previstas na legislação aplicável, a cooperação a que se refere o artigo anterior consistirá no seguinte:

I — quanto à organização, serão submetidos à prévia aprovação do Ministério a escritura de instituição e os estatutos da Fundação, para observância das normas e condições dêste decreto;

II — quanto à manutenção, o Ministério, independentemente de qualquer pagamento ou retribuição:

a) cederá à Fundação as instalações e bens móveis que lhe pertencem e que estejam vinculados a serviços educacionais em Brasília, e os recursos financeiros que, por lei ou a juízo do governo federal forem atribuídos a êsse fim, observando a Fundação, no seu emprêgo, a destinação prevista nas leis que concederem ou autorizarem tais recursos;

b) providenciará no sentido de serem incluídos, anualmente, na proposta orçamentária da União recursos destinados a suplementar a receita da Fundação, nos limites necessários;

c) transferirá à Fundação os serviços educacionais instalados em Brasília, pelo Ministério, e o pessoal docente, técnico e administrativo admitido para tais serviços;

III — quanto à administração:

a) a Fundação deverá ter um ou mais órgãos diretores colegiados, ficando reservado ao Governo Federal indicar a metade dos membros efetivos e suplentes, os quais, com exceção do presidente da Fundação, terão mandato de prazo certo;

b) a escolha do presidente da Fundação, dos diretores, se houver, e dos demais membros dos órgãos colegiados será regulada nos estatutos, a critério da Prefeitura do Distrito Federal, instituidora da Fundação.

Art. 3º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, inclusive, uma vez instituída a Fundação, os Decretos ns. 47 472, de 22 de dezembro de 1959, e 47 832-A, de 4 de março de 1960.

Brasília, 17 de junho de 1960; 139º da Independência e 72º da República.

(As.) Juscelino Kubitschek
Clovis Salgado.